



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de São Cristóvão
São Cristóvão - Sergipe

LEI Nº 06/87

De 26 de Novembro de 1.987

Autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimo com o Banco do Nordeste do Brasil S/A e de outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, ESTADO DE SERGIPE:

Fago saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de São Cristóvão, contratar financiamento com o Banco do Nordeste do Brasil S/A, através de FINAME, no valor equivalente a 7.550,00 Obrigações do Tesouro Nacional, destinados a aquisição de 01 (um) caminhão para Coleta de Lixo e uma ambulância.

Art. 2º - Para a garantia do principal e acessórios fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Fundo de Participação dos Municípios, durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Cristóvão (SE) -

em: 26 de novembro de 1.987


HORÁCIO SOUZA LIMA
Prefeito Municipal


MARIA DA PUREZA SANTOS
Secretária.